MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
COORDENAÇÃO DE SUPERAÇÃO DA POBREZA RURAL

PLANO DE TRABALHO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

PLANO DE AÇÃO Nº 30879420260057-006243

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA
Nome da autoridade competente: Maristella Victor de Matos
Número do CPF: ***.404.541-**
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental (SFDT)
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de Pessoal MDA nº 600, de 05 de outubro de 2023, publicada no DOU nº 192, Seção 2, de 06/10/2023,

b) UG SIAFI
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: - UG/GESTÃO: 490101/00001 Projeto Dom Helder Câmara III -FIDA/Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - SFDT
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - SFDT

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável
Nome do órgão ou entidade descentralizada: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS
Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal
Número do CPF: ***.363.848-**
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/Departamento de Promoção da Inclusão Produtiva Rural e Acesso à Água (SESAN/DFA)

b)UG SIAFI
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS.
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/Departamento de Promoção da Inclusão Produtiva Rural e Acesso à Água (SESAN/DFA)

3. OBJETO

Fortalecer as ações do Projeto Dom Hélder Câmara III por meio da ampliação do acesso à água para produção de alimentos e da promoção da inclusão produtiva rural, mediante a implementação de tecnologias sociais de acesso à água do Programa Cisternas articuladas ao Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA DESCENTRALIZAÇÃO:

Meta 1 – Implementação de tecnologias sociais de acesso à água para produção de alimentos com serviço de acompanhamento familiar para a inclusão social e produtiva (SAFISP)

Ação 1.1 – Seleção e mobilização das famílias beneficiárias.

Ação 1.2 – Formação das famílias para gestão da água e produção sustentável.

Ação 1.3 – Implementação de tecnologias sociais de acesso à água para produção de alimentos previstas no Programa Cisternas.

Ação 1.4 – Elaboração dos projetos produtivos familiares.

Ação 1.5 – Acompanhamento técnico dos projetos produtivos apoiado

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DOS RECURSOS:

O Projeto Dom Hélder Câmara III (PDHC III) constitui uma estratégia do Governo Federal voltada à promoção do desenvolvimento rural sustentável, da inclusão produtiva e da redução da pobreza no Semiárido brasileiro, atuando junto a famílias rurais em situação de pobreza e extrema pobreza por meio da assistência técnica, do fortalecimento das organizações produtivas e da articulação de políticas públicas.

Apesar dos avanços promovidos pelo Projeto, persistem desafios estruturais que limitam a consolidação dos resultados produtivos e socioeconômicos das famílias beneficiárias. Entre eles, destaca-se a insuficiência de acesso à água para produção de alimentos, condição que restringe a implantação e a expansão de atividades produtivas, reduz a capacidade de geração de renda das famílias e aumenta sua vulnerabilidade aos períodos de estiagem e aos efeitos das mudanças climáticas. Em muitos territórios do Semiárido, a ausência de infraestrutura hídrica adequada compromete o aproveitamento dos investimentos realizados em assistência técnica e inclusão produtiva, dificultando a sustentabilidade dos empreendimentos familiares apoiados pelo PDHC III.

Além das limitações relacionadas ao acesso à água, observa-se a necessidade de maior integração entre as políticas públicas voltadas à segurança hídrica, à inclusão produtiva e à superação da pobreza rural. A atuação isolada dessas políticas reduz seu potencial de transformação social, uma vez que a disponibilidade de assistência técnica e apoio produtivo, sem a garantia de água para produção, limita os resultados alcançados pelas famílias. Da mesma forma, a implantação de tecnologias sociais de acesso à água, quando não articulada a processos de acompanhamento técnico e inclusão produtiva, pode restringir as oportunidades de geração de trabalho e renda.

Nesse contexto, a parceria entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, responsável pelo Programa Cisternas, e o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, responsável pela execução do Projeto Dom Hélder Câmara III, apresenta-se como alternativa estratégica para o enfrentamento desses desafios. A complementaridade entre as ações permite integrar infraestrutura hídrica, assistência técnica, acompanhamento familiar e apoio produtivo, potencializando os resultados das políticas públicas e ampliando sua efetividade junto às famílias rurais em situação de pobreza e extrema pobreza.

A implementação das tecnologias sociais de acesso à água para produção de alimentos, articulada ao Serviço de Acompanhamento Familiar para Inclusão Social e Produtiva (SAFISP) e ao Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais (Fomento Rural), contribuirá para fortalecer a capacidade produtiva das famílias, ampliar sua resiliência frente aos eventos climáticos adversos, promover a segurança alimentar e nutricional e gerar condições mais sustentáveis para a inclusão produtiva rural.

A execução das ações por meio de Termo de Execução Descentralizada encontra fundamento no inciso I do art. 3º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, em razão da necessidade de cooperação entre órgãos federais cujas competências são complementares e convergem para o enfrentamento de problemas públicos comuns relacionados à pobreza rural, à insegurança hídrica e à inclusão produtiva das famílias agricultoras do Semiárido brasileiro.

A proposta relaciona-se diretamente ao componente I do Projeto Dom Hélder Câmara: Promoção da segurança alimentar e nutricional numa perspectiva agroecológica; subcomponente 1.1 - Produção agroecológica resiliente e diversificada.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( )Sim (X)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2°)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( )Sim (x)Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Início	Fim
1 - Implementação de tecnologias sociais de acesso à água para produção de alimentos com Serviço de Acompanhamento Familiar para a Inclusão Social e Produtiva (SAFISP)	Tecnologias sociais de acesso à água para produção de alimentos com SAFISP	UN	310	R$ 32.248,47	R$ 9.997.025,70	03/07/2026	02/07/2028
Produto 1	Seleção e mobilização das famílias beneficiárias						
Produto 2	Formação das famílias para gestão da água e produção sustentável						
Produto 3	Implementação de tecnologias sociais de acesso à água para produção de alimentos previstas no Programa Cisternas						
Produto 4	Elaboração dos projetos produtivos familiares						
Produto 5	Acompanhamento técnico dos projetos produtivos apoiados						
TOTAL Meta 1 (R$)					R$ 9.997.025,70		
TOTAL DO TED (R$)					**R$ 9.997.025,70**		

10. ORÇAMENTO PREVISTO

Orçamento de acordo com as metas

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R$)	FONTE FINANCIADORA
Julho/2026	2.500.000,00	1000
Outubro/2026	7.497.025,70	1000

12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R$)
44.90.39	Não	R$ 7.497.025,70
33.90.39	Não	R$ 2.500.000,00

13. PROPOSIÇÃO

Brasília, da data da assinatura eletrônica.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/Departamento de Promoção da Inclusão Produtiva Rural e Acesso à Água (SESAN/DFA).

Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome - MDS

14. APROVAÇÃO

Brasília, *da data da assinatura eletrônica.*

MARISTELLA VICTOR DE MATOS

Secretária de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - Substituta

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal**, **Usuário Externo**, em 02/07/2026, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maristella Victor de Matos**, **Secretário(a) - Substituto(a)**, em 06/07/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **53869859** e o código CRC **E5ED4EBA**.

Referência: Processo nº 55000.010857/2026-77 SEI nº 53869859